



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 8568
DE 05/07/2024

Dispõe sobre afastamento de servidores nos termos da Lei Complementar nº 64/90 e dá outras providências.

João Filipe Muniz Basilli, Prefeito da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando os pedidos de afastamentos formulados pelos servidores constantes da presente, para concorrer ao cargo de Vereador nas eleições de outubro de 2024;

Considerando que o afastamento, três meses antes das eleições, é exigência legal (art. 1º II, "I" Lei Complementar nº 64/90), para servidores públicos estatutários ou não... dos Municípios (...) não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantindo o direito à percepção dos seus vencimentos integrais";

Considerando, finalmente, que os servidores em questão se enquadram nos termos da legislação supra citada,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder afastamento, com direito à percepção de seus vencimentos integrais, a partir de 06/07/2024 até 06/10/2024, pelo período de 3 (três) meses, aos servidores:

- Flávia Daniela Ribeiro, Professora de Educação Básica I
- Osmar Modena Moreira de Araújo, Dentista
- Cibele de Souza Carlos Batista, Agente Comunitário da Saúde
- Denis Ribeiro de Oliveira, Ajudante de Serviços Gerais
- Devanir de Fátima Batista, Ajudante de Serviços Gerais
- Edson do Nascimento, Motorista
- Izabel Cristina Cândido, Auxiliar de Enfermagem
- Marco Aurélio Garcia, Agente de Saneamento
- Maria Lucy Ribeiro Mathias Duarte Barbeiro, Psicóloga
- Mario de Paula Lima, Almoxarife
- Rodiley Donizetti da Silva, Ajudante de Serviços Gerais
- Sandro Aparecido Martins, Motorista
- Maria Betânia Ferreira, Professora de Educação Básica I.

Art. 2º Efetivado o registro de sua candidatura pela Justiça Eleitoral, o servidor deverá fazer essa comprovação no setor de Recursos Humanos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º O afastamento, como determina a referida legislação, será remunerado.

Art. 4º Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a tomar as providências cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.
Prefeitura da Estância Climática de Caconde, em 05 de julho de 2024.

João Filipe Muniz Basilli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste gabinete em 05/07/24.
Notificado os interessados na data supra mencionada.